

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 5007020-92.2016.8.13.0313- TJMG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Ipatinga
2ª Vara Cível de Ipatinga

25 de agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Carlos de Matos*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas ROCHA E RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, SUPERMERCADO BARBOSA E SANTOS LTDA - ME, REK COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, ATLE SUPERMERCADO LTDA, AÇOUGUE E SUPERMERCADO SOUZA LTDA sob n. 5007020-92.2016.8.13.0313, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Odelot Supermercados
Rua Serra Dourada, Nº 85
Bairro: Jardim Panorama, Ipatinga/MG

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/odelot-supermercados/>

SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Andamento do Processo	4
3. Créditos Trabalhistas	9
4. Análise Financeira das Recuperandas.....	10
5. Encerramento das Unidades	25
6. Do Nível de Emprego	26
7. Da Transparência aos Credores	27
8. Encerramento.....	27



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Odelot Supermercados
Rua Serra Dourada, Nº 85
Bairro: Jardim Panorama, Ipatinga/MG

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/odelot-supermercados/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objetivo deste documento é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, tal como expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências no desempenho das atividades da Recuperanda.

Deste modo, visando facilitar o acesso das principais movimentações e informações pertinentes do processo, será apresentado quadro com resumo das movimentações ocorridas nos

Autos desde a juntada do último Relatório Mensal elaborado por esta Administradora Judicial, como segue:

Quadro 1 – Resumo dos últimos andamentos do processo.

LEITURA TÉCNICA		
DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
26/07/2017	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatorio mensal de atividades
28/07/2017	BANCO SANTANDER	Requer o desbloqueio de valores em suas contas
01/08/2017	PODER JUDICIARIO	Certidão de comprovação de edital
01/08/2017	BANCO SANTANDER	Requerimento de juntada de agravo de instrumento
03/08/2017	JOSÉ CARLOS DE MATOS	Determinação para que as Recuperandas sanem as irregularidades apontadas em relatório do AJ
09/08/2017	BANCO SANTANDER	Requer a expedição de alvará a favor do Banco no montante de R\$ 64.479,10
09/08/2017	PODER JUDICIARIO	Termo de juntada de decisão de juízo tabalhistá
11/08/2017	PODER JUDICIARIO	Termo de juntada de ofício do juízo tabalhistá
11/08/2017	JOSÉ CARLOS DE MATOS	Deferimento do pedido de alvara do Banco Santander, determinação a reserva de R\$ 8.000,00, em favor de IGOR SANTIAGO FERNANDES SUEIRA
14/08/2017	PODER JUDICIARIO	Certidão.
14/08/2017	DES. JUDIMAR BIBER	Decisao referente a agravo
16/08/2017	PODER JUDICIARIO	Termo de juntada de decisão de juízo tabalhistá
18/08/2017	BRENNO JUNIO AVELINO DE FREITAS	Habilitação de crédito trabalhista
21/08/2017	PODER JUDICIARIO	Certidão de apenso e certidão de expedição do ofício ao TJMG
22/08/2017	JOSÉ CARLOS DE MATOS	Determina reservas para os créditos trabalhistas
23/08/2017	BANCO SANTANDER	Manifestação aos embargos de declaração.
23/08/2017	PODER JUDICIARIO	Certidão de intimação ao AJ.

2.1 MANIFESTAÇÕES DO CREDOR BANCO SANTANDER S/A.

O credor Banco Santander S/A. acostou aos autos manifestação referente aos valores apontados pelas Recuperandas em alegação de estorno irregular no valor de R\$ 204.480,74 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), ocorrido nas contas da empresa.

De acordo com o Credor a empresa devedora não apresentou nenhuma comprovação da origem do valor alegado. Portanto, a fim de elucidar a origem dos valores declarados pelas Recuperandas, o credor contratou um profissional habilitado para a realização da dita perícia, a qual visou comprovar que o banco já realizara o devido estorno, não sendo este responsável pela devolução de valores utilizados pelas empresas em recuperação para o pagamento de terceiros.

Seguindo, explicita que, conforme os extratos apresentados, ID 27183253, as Recuperandas tiveram valores descontados de seu limite de crédito, mas que, no entanto, foram utilizados para o pagamento de despesas da mesma, como contas de água, luz, multas de trânsito, entre outros.

Assim sendo, a perícia solicitada pelo Credor fora juntada aos autos sob ID nº 27183199, nela o Contador Sr. Álvaro

Fukunaga, portador do CRC/SP nº 181131/O-2 apresenta metodologia de análises e conclusão referente ao caso em tela.

Inicialmente, informou que o MM. Juízo determinou ao Banco Santander S/A, que este se abstinhasse de reter, debitar ou bloquear quaisquer valores das contas das Recuperandas, e que subsequentemente procedesse a restituição dos valores bloqueados após a data de 4 de outubro de 2016.

De acordo com o alegado, no dia 10 de março de 2017 as Recuperandas informaram o descumprimento da ordem judicial, pois, apesar de intimado o Banco Santander não estornou os valores retidos anteriormente, requerendo a penhora via Bacenjud o valor de R\$ 204.480,74 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

Deste modo, ante aos fatos ocorridos e com base nos extratos da conta corrente apresentados pelas empresas em recuperação, o exímio perito procedeu o levantamento dos valores debitados a partir da data estipulada, os quais perfizeram o montante de R\$ 197.164,89 (cento e noventa e sete mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 159.664,17 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) referentes a Recuperanda

Supermercado Barbosa e R\$ 37.500,72 (trinta e sete mil e quinhentos reais e setenta e dois centavos) devidos a Recuperanda Atle Supermercado.

Em sua conclusão informou ainda que, dos valores debitados já ocorrerá restituição no valor de R\$ 64.483,82 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) restituídos a Recuperanda Supermercado Barbosa e de R\$ 15.562,87 (quinze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), a Atle Supermercados. Assim sendo, resta em dívida o valor de R\$ 117.118,20 (cento e dezessete mil e cento e dezoito reais e vinte centavos), e não o valor de R\$ 204.480,74 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) reclamado pelas empresas em recuperação.

2.1.1. AGRADO DE INSTRUMENTO

O credor Banco Santander manifestou-se interpondo Agravo de Instrumento acerca da decisão ID 26023796, na qual o Ínclito Juízo indeferiu a impugnação ofertada pelo credor e determinou o bloqueio dos valores devidos as Recuperandas, no valor de R\$ 204.480,74 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais com setenta e quatro centavos) via Bacenjud.

A minuta do Agravo interposto, ID 27382901, informa que as Recuperandas alegaram que o Banco realizou estornos indevidos em suas contas, em detrimento ao deferimento do pedido de Recuperação Judicial e a consequente declaração, pelo Juízo *a quo*, de suspensão de ações e execuções promovidas contra as empresas Recuperandas.

O credor atesta que não propôs oposição a determinação de estorno dos valores debitados indevidamente, bem como realizou a devolução do valor entendido, no entanto, em razão da decisão de bloqueio do valor de R\$ R\$140.001,64 (cento e quarenta mil e um reais com sessenta e quatro centavos), ser suscetível de causar lesão grave e de difícil reparação a instituição financeira agravante, solicitou o recebimento do agravo apresentado.

Arguiu ainda que, ao que se refere ao pedido das recuperandas de aplicação de multa ao Credor em caso de não cumprimento da determinação, no montante de R\$695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais), em nenhum momento deixou de se manifestar nos autos ou de cumprir qualquer intimação recebida, e que realizou a devolução dos valores retidos indevidamente solicitados pelas Recuperandas, demonstrando sua

boa-fé, não cabendo a incidência de aplicação de qualquer modalidade de multa.

2.1.2. SOLICITAÇÃO DO CREDOR BANCO SANTANDER S/A

Em ID 278227110, o Credor Banco Santander S/A. informou que em 07 de julho de 2017 realizou, conforme determinação judicial, o depósito, em conta judiciária Caixa Econômica Federal do valor integral de R\$204.480,74 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais com setenta e quatro centavos), solicitado pelas Recuperandas.

Com despacho posterior, sendo constatada a devolução do valor indevidamente estornado nas contas das Empresas, o Juízo determinou a expedição de alvará com a devolução do valor remanescente ao depósito realizado, qual seja, de R\$ 64.479,10 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais com dez centavos), valor que o Credor solicita na petição arrolada.

Ainda, o credor atesta que não entende a liberação do valor restante de R\$ 140.001,64 (cento e quarenta mil e um reais com sessenta e quatro centavos) as Empresas, pois há recurso pendente de julgamento e ainda não restou analisada a matéria sobre o valor verídico indevidamente estornada nas contas das

Recuperandas, o que é imperioso para a disponibilização do valor a estas.

2.1.3. MANIFESTAÇÃO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Em ID 28623844 o credor apresentou sua manifestação quanto aos Embargos de Declaração apresentados pelo Grupo Odelot em 25 de julho de 2017, sob ID 20099896, em face da decisão proferida pelo Juízo e m 10 de março de 2017, sob ID 19732548, na qual o Ínclito juízo teria deixado de apreciar petição ID 19746477 protocolada na mesma data pelas empresas em recuperação, por esta razão as Recuperandas acabaram por interpor Embargos de Declaração.

Seguindo, diante das alegações apresentadas pelas Recuperandas na supracitada petição o credor discorreu sobre diversas irregularidades e tentativas das Recuperandas de obterem lucro com a exigência de realização de estornos de valores utilizados pelo grupo para pagamento de dívidas operacionais e com a aplicação de multas em valores absurdos.

Questiona ainda que, conforme petição acostada por esta Administrador Judicial, as Recuperandas estão em total desconformidade com o que estabelece a Lei de Recuperação

Judicial, agindo de má fé e contra os princípios da legislação pertinente.

O Credor reitera, ainda, que realizou, em 07 de julho de 2017, depósito no valor total requerido pelas Embargantes, conforme ID 27827128, ainda que expedido cheque administrativo retirado pelas Empresas, conforme ID 25744769, no valor conferido e devidamente estornado as Recuperandas de R\$64.479,10 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Informa que realizará este depósito como demonstração de boa fé, a fim de afastar qualquer possibilidade de aplicação de multa por descumprimento da determinação de devolução do valor analisado e devido. No entanto, frisa que em nenhum momento houve por parte das empresas em recuperação qualquer tipo de apresentação de documentos comprobatórios da origem do valor solicitado, mesmo assim o Credor não deixou de cumprir com as determinações.

Na referida manifestação o Banco Santander informa que já efetivará o estorno correto nas contas das Recuperandas, e o valor excedente requisitado por elas de R\$140.001,64 (cento e quarenta mil e um reais com sessenta e quatro centavos), indicado

pelas mesmas como indevidamente estornado, não foi e não poderá ser estornado pela instituição financeira, por não ser de direito das mesmas.

Por fim ressaltou que os Embargos de Declaração interpostos pelas empresas em recuperação não merecem acolhimento, pois perdeu-se o objeto deste quando do estorno de valor correto as Recuperandas e depósito judicial de valor remanescente, apesar de comprovadamente não devido as Empresas, apenas como garantia e boa-fé.

2.2 DETERMINAÇÃO DO JUIZ

O Insigne Juízo, diante do último Relatório de Atividades da Devedora, ID 27040012, apresentado por esta AJ, na qual informa as diversas irregularidades cometidas pelas Recuperandas no curso do processo de recuperação judicial, apontou a gravidade dos fatos.

No entanto, determinou que antes de se tomar qualquer medida a respeito dos fatos informados, as recuperandas **juntassem aos autos** as contas demonstrativas mensais desde o deferimento da recuperação; prestassem contas sobre o encerramento de unidades das empresas; esclarecessem sobre a tentativa de alienação da empresa sem o conhecimento do Juízo e da Administradora

Judicial; apresentassem a documentação contábil e extratos à Administradora Judicial para comprovação do faturamento desde o deferimento da recuperação, bem como realizassem a regularização dos honorários devidos ao Administrador Judicial.

Diante da determinação informamos que as Recuperandas enviaram ao Administrador Judicial todos os balancetes de verificação, Demonstração do Resultado do Exercício, Caged e relatório dos bens das empresas individualmente, até o mês de junho de 2017, os quais serão utilizados como matéria das análises econômico-financeiras do presente relatório.

3. CRÉDITOS TRABALHISTAS

A LRFE determina no § 2º que, “*É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.*”

Destarte, foram juntados aos autos 5 (cinco) habilitações de crédito trabalhistas, diante das quais, o Nobre Juízo da RJ despachou, ID 27973672 e ID 28522223, determinando a

Habilitação dos créditos na Recuperação judicial em favor dos credores Igor Santiago Fernandes Sueira, Rildo Pereira Oliveira e Dayana Luiza da Silva Assis. Os créditos pertencentes ao Sr. Marco Antonio de Souza Madureira, por hora, não foram contemplados nas decisões citadas, conforme exposto no quadro a seguir:

Quadro 2- Habilitações trabalhistas

HABILITAÇÕES TRABALHISTAS					
FLS	FLS	CREDOR	DOCUMENTOS JUNTADOS	DECISÃO RJ	VALOR
2947	2956	IGOR SANTIAGO FERNANDES SUEIRA	SENTENÇA	SIM	R\$ 8.000,00
2957	2964	MARCO ANTONIO DE SOUZA MADUREIRA	OFICIO	NÃO	R\$ 10.000,00
2973	2984	RILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	SENTENÇA	SIM	R\$ 18.000,00
2985	2993	DAYANNA LUIZA DA SILVA ASSIS	SENTENÇA	SIM	R\$ 11.000,00
2998	3201	BRENNO JUNIO AVELINO DE FREITAS	AUTOS TRABALHISTAS	NÃO	R\$ 62.556,27

Na referida decisão constante em ID 28522223, o Íncrito juízo determina, ainda, que está AJ informe se o credor Breno Junio Avelino de Freitas está habilitado na Recuperação Judicial. Desta forma, em análise ao QGC da empresa em recuperação, fora possível vislumbrar que o referido crédito está habilitado na CLASSE III - Quirografário, com saldo de R\$ 10.000,00, constante em ID 21679411- Pág-17, nos autos do presente processo.

4. ANÁLISE FINANCEIRA DAS RECUPERANDAS

Uma vez que as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, procedimentos e necessidades de adequações documentais foram observadas, passou-se à análise das demonstrações contábeis das empresas do Grupo Odelot.

Nesse sentido, as informações a seguir prestadas, tem por base dados e elementos técnicos apresentados pelas Recuperandas, especificamente em documentos Contábeis, os quais foram apresentadas em períodos mensais, durante o período janeiro a junho de 2017, das empresas listadas a seguir:

- ❖ ATLE SUPERMERCADO LTDA
- ❖ AÇOUGUE E SUPERMERCADO SOUZA LTDA.
- ❖ REK COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.
- ❖ SUPERMERCADO BARBOSA E SANTOS LTDA ME
- ❖ ROCHA E RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Ainda, com o intuito de facilitar a compreensão dos dados e análises realizadas nos documentos contábeis das empresas

indicadas, procederemos as verificações das devedoras em apartado.

Cumprindo observar, ainda que a documentação contábil apreciada no presente relatório não foi fruto de auditoria independente, seja por auditores, eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ. Nesta senda, para a análise ora indicada, aplicou-se a seguinte metodologia na construção dos indicadores financeiros:

➤ **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores econômicos.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise deste indicador financeiro, é que não se pode perder de vista que as empresas verificadas esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em ambiente de alto risco e instabilidade, representado pelo cenário de Recuperação Judicial.

➤ **Níveis de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

LI - LIQUIDEZ SECA - É um indicador muito parecido com a Liquidez Corrente, com a diferença que a Liquidez Seca exclui do cálculo os estoques.

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Quanto aos níveis de liquidez, conforme expresso em relatórios anteriores, os baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial. Entretanto, sua avaliação isolada pode pressupor um cenário equivocado, porquanto, necessário se faz observá-lo reunido a um conjunto de indicadores e variáveis contábeis e financeiras.

4.1. ATLE SUPERMERCADO LTDA.

Dando continuidade ao empenho de demonstrar as análises da documentação contábil disponibilizada pela Recuperanda, é devido aludir que a o Grupo Odelot apresentou, conforme estabelecido em despacho ID 27467855, as demonstrações contábeis dos últimos 6 (seis) meses e estas serão elementos de análise no presente relatório.

Tais demonstrações contábeis indicam a estrutura mensal dos ativos e passivos e auxiliam na produção dos indicadores necessários para análise da saúde financeira da empresa. A seguir demonstraremos um resumo dos balancetes de verificação apresentados pela empresa Recuperada.

Tabela 1 – Resumo dos Balanços Patrimoniais.

ATLE SUPERMERCADO						
BALANCETES EM R\$	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
ATIVO						
CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	714.660,08	616.945,16	560.916,51	738.890,45	558.169,52	418.723,57
ESTOQUE	856.597,74	1.051.709,38	1.379.853,55	1.628.409,50	1.381.537,06	1.110.285,73
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	3.848.259,63	4.407.517,92	5.264.288,02	6.480.008,25	6.802.630,25	6.924.306,94
NÃO CIRCULANTE						
IMOBILIZADO	704.026,88	697.474,25	689.521,50	681.599,79	674.488,62	666.603,34
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	732.455,55	725.902,92	717.950,17	710.028,46	702.917,29	695.032,01
TOTAL ATIVO	4.580.715,18	5.133.420,84	5.982.238,19	7.190.036,71	7.505.547,54	7.619.338,95
PASSIVO						
CIRCULANTE						
PASSIVO EXIGÍVEL	6.260.869,44	6.954.893,53	7.675.332,08	8.779.565,85	8.897.530,05	8.096.226,70
EMPRESTÍMOS	1.187.565,71	1.244.908,63	1.488.204,63	1.731.739,42	2.046.010,15	2.327.787,12
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	7.448.435,15	8.199.802,16	9.163.536,71	10.511.305,27	10.943.540,20	10.424.013,82
NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.020.756,52	3.020.756,52	3.020.756,52	3.020.756,52	3.020.756,52	3.705.138,53
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.399.861,06	1.399.861,06	1.399.861,06	1.399.861,06	1.399.861,06	1.399.861,06
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.420.617,58	4.420.617,58	4.420.617,58	4.420.617,58	4.420.617,58	5.104.999,59
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-6.823.223,79	-6.823.223,79	-6.823.223,79	-6.823.223,79	-6.823.223,79	-6.823.223,79
TOTAL PASSIVO	5.045.828,94	5.797.195,95	6.760.930,50	8.108.699,06	8.540.933,99	8.705.789,62

Como pode-se observar nos resumos dos balancetes de verificação apresentados houve variação crescente significativa no ativo, que aumentou R\$ 3.038.623,77 durante o período avaliado, o que gerou aumento também no passivo, principalmente o circulante, identificando que a empresa aumentou a participação de capital de terceiros significativamente.

4.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

As dívidas de uma empresa são pagas de acordo com sua capacidade de geração de recursos, principalmente os operacionais, quando a entidade passa por crise financeira ou possui baixo capital de giro a mesma acaba buscando outros meios para financiar suas atividades, gerando assim dívidas para a companhia.

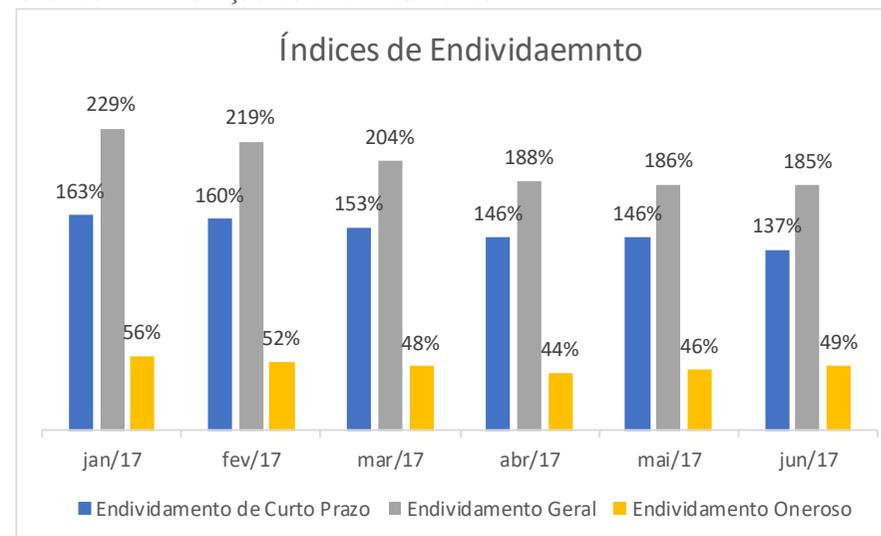
Neste sentido, buscando verificar o nível de endividamento da empresa, realizou-se o cálculo dos indicadores, conforme tabela abaixo:

Tabela 2 - Evolução do endividamento.

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
Endividamento de Curto Prazo	163%	160%	153%	146%	146%	137%
Endividamento Geral	229%	219%	204%	188%	186%	185%
Endividamento Oneroso	56%	52%	48%	44%	46%	49%

O índice de endividamento a curto prazo denota a posição dos ativos totais da empresa em contrapartida a seus passivos circulantes, ou seja, quanto do ativo pertencente a entidade vem sendo subsidiado por obrigações vencíveis dentro do mesmo exercício social.

Gráfico 1 – Evolução do endividamento.



Deste modo, no mês de janeiro a empresa apresentava o nível de 163% destes ativos sendo financiados por recursos de terceiros, este nível exibiu redução nos meses subsequentes, passando para 146% em abril e por fim alcançou o patamar de 137% no mês de junho, o que evidencia a redução de 26% na dependência de empréstimos, financiamentos e fornecedores para a manutenção dos ativos da empresa, porém é imperioso elucidar que os índices permanecem altos, aquém dos níveis ideais.

O endividamento oneroso é o índice que demonstra o grau de endividamento da empresa no que concerne financiamentos de ativos através de dívidas onerosas, sobre as quais incidem juros

e encargos bancários. No caso da empresa em questão este é avaliado através do confronto entre Empréstimos e Financiamentos e o ativo total.

Desta forma, esta modalidade de financiamento apresentou redução no período avaliado, em janeiro estava fixado em 56% de participação nos ativos da empresa, em abril caiu para 44%, finalizando o período no mês de junho com o montante o percentual de 49%.

O endividamento geral da empresa expressava no mês de janeiro o percentual de 229%, o que indica que as dívidas da empresa superavam o total do ativo em 129%. No período em análise este percentual exibiu redução, no mês de abril e maio esteve fixado em 188% e 186% chegando a 185% em junho.

4.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Os índices de liquidez de uma empresa representam a capacidade financeira que esta tem de quitar suas obrigações com terceiros, isto é, saldar suas dívidas. Baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações, sendo esses índices indicadores da continuidade da atividade empresarial.

Tabela 3 - Liquidez da empresa.

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
Liquidez Geral	0,43	0,45	0,49	0,53	0,54	0,54
Liquidez Corrente	0,52	0,54	0,57	0,62	0,62	0,66
Liquidez Imediata	0,10	0,08	0,06	0,07	0,05	0,04

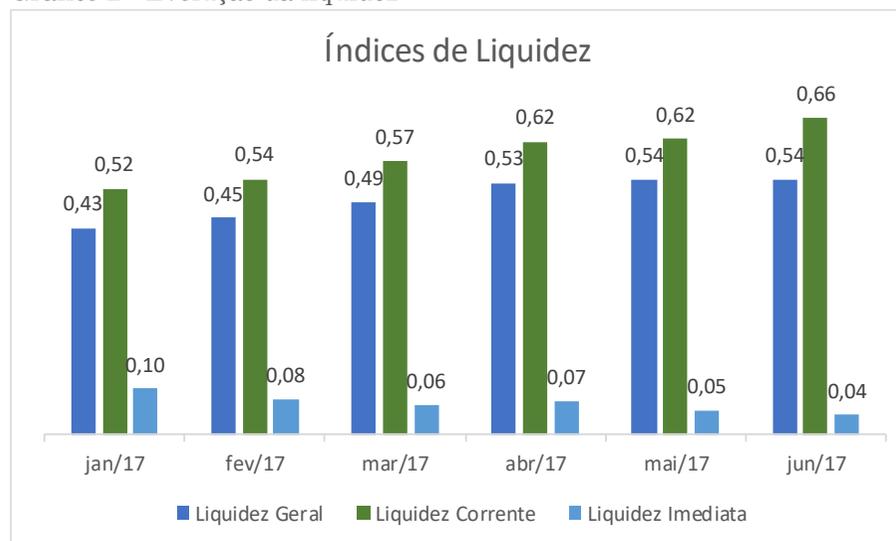
O índice de liquidez corrente tem como propósito mensurar a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo, quanto maior o valor do índice, mais capaz ela seria de liquidar suas dívidas realizáveis naquele exercício contábil.

No caso da Empresa Atle Supermercado, pode-se observar aumento na liquidez da empresa, principalmente entre abril e junho. Sendo que em janeiro ela exibia o montante de R\$ 0,52 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigação, em abril este índice passou a representar R\$ 0,62 de recursos e em junho chegou a exibir R\$ 0,66 de recursos correntes disponíveis para cada R\$ 1,00 em obrigações.

Por conseguinte, a liquidez geral mede a capacidade de pagamento de todo o passivo exigível da empresa, em outras palavras, caso houvesse a liquidação de todo o ativo da empresa ela obteria o montante de R\$ 0,43 de recursos para cada R\$ 1,00 em

dividas no mês de janeiro, em abril chegou a exibir o índice de R\$ 0,53 de recursos totais, finalizando o período avaliado com o índice de R\$ 0,54 de ativos para cada R\$ 1,00 em dívidas com terceiros.

Gráfico 2 - Evolução da liquidez



O índice de liquidez imediata da Recuperanda indica se o saldo disponível em contas conversíveis em moeda rapidamente como Caixa, Banco e Aplicações de Liquidez Imediata são suficientes para a liquidação de todas as obrigações alocadas no grupo de Passivo Circulante. No gráfico e tabela apresentados é possível verificar que esta forma de liquidez apresentava ínfimos R\$ 0,10 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigações, no mês de

janeiro, e que ainda apresentou queda gradual chegando ao montante R\$ 0,04 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigações.

4.2. AÇOUGUE E SUPERMERCADO SOUZA LTDA.

Em continuidade as análises, segue o resumo dos Balanços Patrimoniais apresentados pela empresa Açougue e Supermercado Souza Ltda.

Tabela 4 - Resumo dos Balanços Patrimoniais.

AÇOUGUE E SUPERMERCADO SOUZA						
BALANCETES EM R\$	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
ATIVO						
CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	1.239.326,33	1.521.135,34	1.718.806,76	1.881.657,93	1.789.930,43	2.127.516,60
ESTOQUE	341.682,21	435.963,15	465.426,84	468.212,83	448.199,28	378.551,35
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	3.504.719,85	3.753.134,69	3.985.183,02	4.204.171,19	4.335.813,92	4.458.618,97
NÃO CIRCULANTE						
IMOBILIZADO	47.550,44	45.954,44	44.358,44	42.762,44	41.166,44	39.570,44
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	53.562,45	51.966,45	50.370,45	48.774,45	47.178,45	45.582,45
TOTAL ATIVO	3.558.282,30	3.805.101,14	4.035.553,47	4.252.945,64	4.382.992,37	4.504.201,42
PASSIVO						
CIRCULANTE						
PASSIVO EXIGÍVEL	1.273.303,87	1.527.325,83	1.740.088,05	1.942.615,94	2.054.751,43	2.165.304,46
EMPRÉSTIMOS	1.237.159,08	1.237.223,66	1.238.640,64	1.238.640,64	1.238.687,40	1.238.687,40
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	2.510.462,95	2.764.549,49	2.978.728,69	3.181.256,58	3.293.438,83	3.403.991,86
NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS	682.926,95	682.926,95	682.926,95	682.926,95	682.926,95	682.926,95
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	682.926,95	682.926,95	682.926,95	682.926,95	682.926,95	682.926,95
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	427.944,67	427.944,67	427.944,67	427.944,67	427.944,67	427.944,67
TOTAL PASSIVO	3.621.334,57	3.875.421,11	4.089.600,31	4.292.128,20	4.404.310,45	4.514.863,48

4.2.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

Durante a análise inicial aos balancetes apresentados pela empresa constatou-se que o endividamento geral da mesma se encontra elevado, embora estabilizado. Este fato demonstra que apesar de haver um grande endividamento, além de alta dependência de capital de terceiros, não houve aumento considerável desta dívida que permaneceu ente 90% e 91% em todo período de análise.

Tabela 5 - Evolução do endividamento

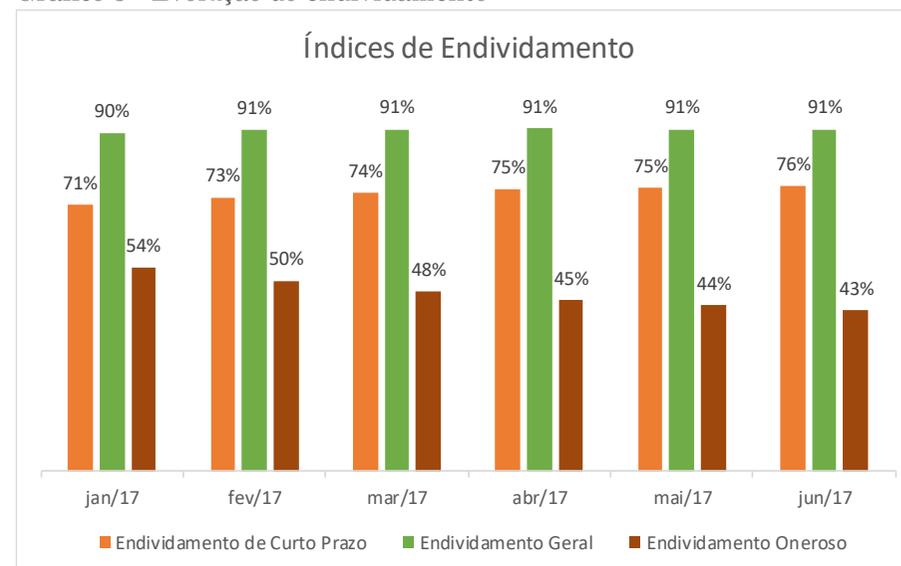
ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
Endividamento de Curto Prazo	71%	73%	74%	75%	75%	76%
Endividamento Geral	90%	91%	91%	91%	91%	91%
Endividamento Oneroso	54%	50%	48%	45%	44%	43%

Quanto ao nível de endividamento a curto prazo é possível verificar que apresentou aumento, passando de 71% em janeiro, para 76% em junho, ou seja, um crescimento de 5% na participação do capital de terceiros exigível a curto prazo no financiamento dos ativos da empresa.

No que concerne ao grau de endividamento oneroso pode-se considerar que a Recuperanda reduziu suas dívidas no

período avaliado, em janeiro exibia o percentual de 54% de participação do capital de terceiros no financiamento dos ativos da empresa, em abril este percentual caiu para 45%, e em junho encerrou o período analisado com 43% de dívidas onerosas.

Gráfico 3 - Evolução do endividamento



4.2.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

No que concerne aos índices de liquidez apresentados pela Recuperanda faz-se cogente explicar que os mesmos serão avaliados para demonstrar a capacidade financeira da empresa quanto a satisfação da capacidade de pagamento para com terceiros. Para descomplexificar as análises apresentadas sua metodologia

explicita que quanto maiores forem os índices de liquidez melhor será a posição financeira da empresa.

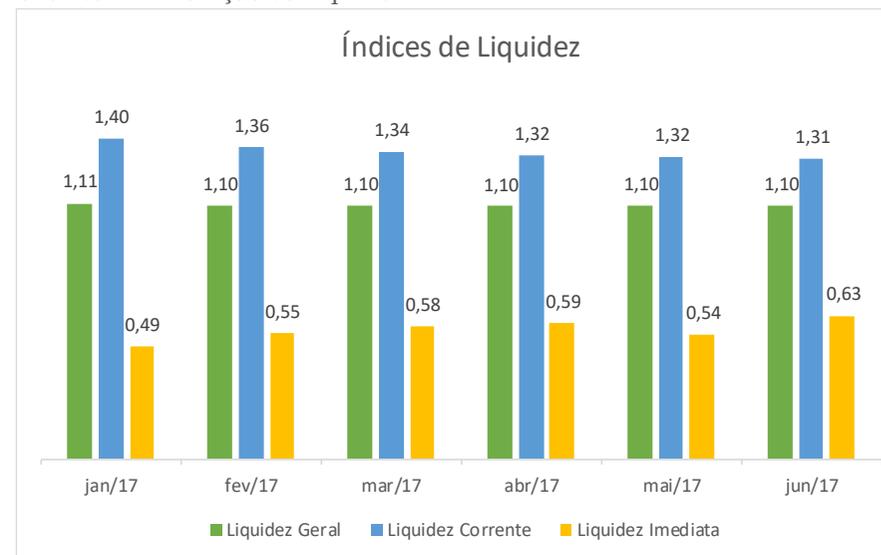
Tabela 6 - Liquidez da empresa

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
Liquidez Geral	1,11	1,10	1,10	1,10	1,10	1,10
Liquidez Corrente	1,40	1,36	1,34	1,32	1,32	1,31
Liquidez Imediata	0,49	0,55	0,58	0,59	0,54	0,63

O índice de liquidez geral da empresa manteve tendência positiva, em janeiro a empresa possuía para cada R\$ 1,00 de dívida, R\$ 1,11 de recursos disponíveis para pagamento de obrigações de curto e longo prazo. Em junho houve involução para R\$ 1,10 de recursos totais para pagamento de todas as dívidas alocadas passivo circulante e não circulante.

No índice de liquidez corrente fora identificado involução, em janeiro a empresa possuía o total de R\$ 1,40 de recursos disponível para cada R\$ 1,00 de dívida, em abril passou a apresentar R\$ 1,32 de recursos disponíveis para a liquidação de obrigações e em junho chegou a R\$ 1,31 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigações circulantes.

Gráfico 4 - Evolução da liquidez



A liquidez imediata é a comparação entre o disponível e o passivo circulante da entidade e indica a porcentagem dos compromissos que a empresa tem potencial para liquidar imediatamente.

Conforme tabela e gráfico apresentados é possível cotejar a variação entre os meses avaliados, em janeiro a empresa exibiu o valor de R\$ 0,49 disponível para cada R\$ 1,00 de dívidas e em abril este montante sofreu aumento passando para R\$ 0,59 e em junho chegou ao montante de R\$ 0,63 de recursos com disponibilidade imediata para cada R\$ 1,00 em dívidas.

4.3. REK COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Em continuidade as análises, segue o resumo dos Balanços Patrimoniais apresentados pela empresa Rek Comercial de Alimentos.

Tabela 7 - Resumo dos Balanços Patrimoniais

REK COMERCIAL DE ALIMENTO EIRELLI						
BALANCETES EM R\$	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
ATIVO						
CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	174.143,46	193.878,69	244.483,39	316.706,92	411.203,13	311.129,48
ESTOQUE	429.836,42	415.448,57	497.539,61	515.495,43	508.330,32	590.765,13
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	775.196,05	797.226,99	952.845,71	1.068.031,82	1.177.140,94	1.176.879,51
NÃO CIRCULANTE						
IMOBILIZADO	390.897,86	390.897,86	390.897,86	390.897,86	390.897,86	390.897,86
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	391.128,57	391.128,57	391.128,57	391.128,57	391.128,57	391.128,57
TOTAL ATIVO	1.166.324,62	1.188.355,56	1.343.974,28	1.459.160,39	1.568.269,51	1.568.008,08
PASSIVO						
CIRCULANTE						
PASSIVO EXIGÍVEL	223.429,41	253.388,31	400.164,20	489.548,17	555.655,87	572.355,90
EMPRÉSTIMOS	11.654,31	11.654,31	26.658,79	52.475,48	85.280,58	99.887,47
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	235.083,72	265.042,62	426.822,99	542.023,65	640.936,45	672.243,37
NÃO CIRCULANTE						
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	642.308,28	642.308,28	642.308,28	642.308,28	642.308,28	642.308,28
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	808.047,21	808.047,21	808.047,21	808.047,21	808.047,21	808.047,21
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	146.854,47	146.854,47	146.854,47	146.854,47	146.854,47	146.854,47
TOTAL PASSIVO	1.189.985,40	1.219.944,30	1.381.724,67	1.496.925,33	1.595.838,13	1.627.145,05

4.3.1. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

No que tange ao índice de endividamento da empresa Rek Comercial de Alimentos LTDA, segue tabela e gráfico elucidativos para corroborar com a compreensão dos índices de endividamento avaliativos da empresa.

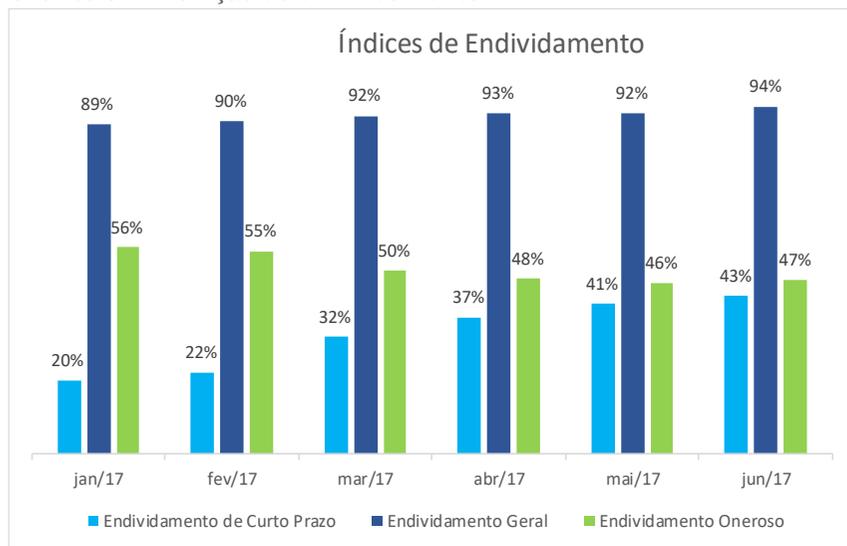
Tabela 8 - Evolução de Endividamento

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
Endividamento de Curto Prazo	20%	22%	32%	37%	41%	43%
Endividamento Geral	89%	90%	92%	93%	92%	94%
Endividamento Oneroso	56%	55%	50%	48%	46%	47%

O endividamento a curto prazo é considerado por diversos estudiosos a forma de endividamento menos eficiente para uma entidade com fins lucrativos, uma vez que este abrange prazos menores vencíveis no exercício em que foram contratados.

Diante do exposto pode-se verificar que a empresa apresentou aumento nesta modalidade de financiamento, passando do percentual de 20% de endividamento em janeiro, para 37% em abril, finalizando o período avaliado com crescimento gradativo, chegando a 43% de dívidas vencíveis a curto prazo.

Gráfico 5 - Evolução do endividamento



O endividamento geral da empresa, este consiste em esmar a soma de todo o passivo da empresa, tanto o longo quanto o vencível a curto prazo, dividido pelo ativo total. O remate fica evidenciado no gráfico exposto, onde é possível a visualização do crescimento do endividamento geral da empresa que expressava em janeiro o per percentual de 89% de comprometimento com o capital de terceiros e em junho passou a apresentar 94% de dependência.

O grau de endividamento oneroso é o indicador do nível de dependência da empresa em relação ao capital de terceiros oneroso, ou seja, as dívidas que acarretam, juros e encargos financeiros.

De acordo com a análise é possível explanar que a empresa manteve controle desta forma de endividamento entre os meses de janeiro e junho de 2017, apresentando redução. Em janeiro este índice exibia o percentual de 56%, em junho caiu para 47%, fato que pode demonstrar melhoria na gestão de caixa.

4.3.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Os índices de liquidez apontados pela empresa são importantes para auferir qual a solidez da situação financeira da entidade. Seque tabela expressiva dos índices apontados.

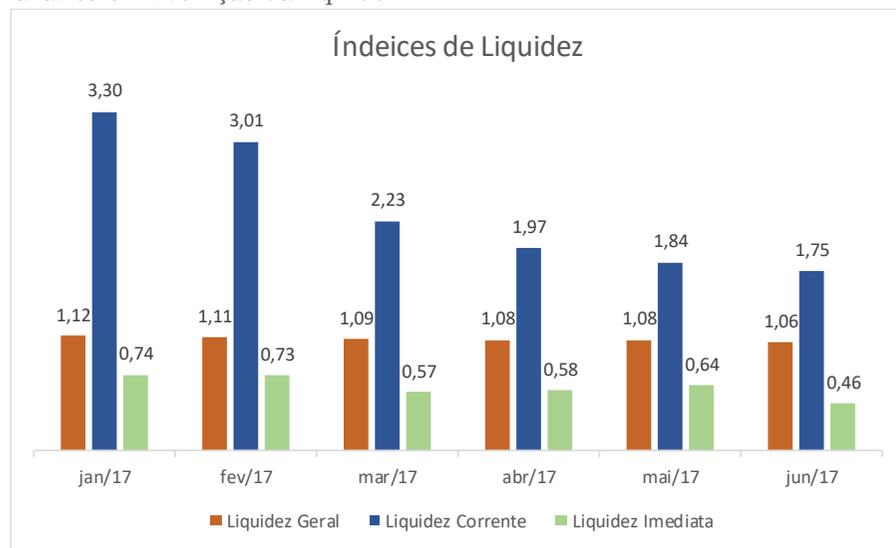
Tabela 9 -Liquidez da empresa

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
Liquidez Geral	1,12	1,11	1,09	1,08	1,08	1,06
Liquidez Corrente	3,30	3,01	2,23	1,97	1,84	1,75
Liquidez Imediata	0,74	0,73	0,57	0,58	0,64	0,46

O índice de Liquidez Corrente da empresa é responsável pelo apontamento do montante disponível para a liquidação de dívidas vencíveis a médio e curto prazo, a avaliação do índice apresentado pela empresa revela variação redutiva no mesmo.

Em janeiro o índice de liquidez corrente apontado pela Recuperanda fora de R\$ 3,30 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas constantes no passivo circulante, em abril passou a exibir R\$ 1,97 disponível para cada R\$ 1,00 de dívida e em junho o índice decaiu para R\$ 1,06, conforme pode-se observar no gráfico abaixo:

Gráfico 6 - Evolução da liquidez



A liquidez imediata da empresa demonstra que em janeiro houve maior concentração de valores na conta disponível, ou seja, no referido período a empresa possuía maior liquidez para quitação imediata de suas dívidas, chegando a R\$ 0,74 de recursos disponível imediatamente. Entretanto em junho o valor

apresentado expos queda de R\$ 0,28 passando a exibir R\$ 0,46 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívida.

A liquidez geral da empresa tem apresentado queda, porém a análise aponta que caso fosse necessário a empresa possuiria capacidade para liquidação total de suas dívidas, pois possuía, em junho, R\$ 1,06 de recursos totais para cada R\$ 1,00 de obrigações totais.

4.4. ROCHA E RODRIGUES COM. DE ALIMENTOS LTDA- ME

Conforme executado nas demais empresas pertencentes ao Grupo Odelot seguem-se as análises pertinentes para aferimento da posição patrimonial da empresa diante de suas dívidas explicitando situação que findou em solicitação de Recuperação Judicial.

Conforme pode-se observar no primeiro semestre de 2017, a empresa aumentou consideravelmente seu patrimônio, entretanto permaneceu em situação de passivo a descoberto, o qual se manteve no valor de R\$ 162.943,90, conforme pode-se verificar no resumo do balancete de verificação disponibilizado.

Tabela 10- Resumo dos Balanços Patrimoniais

ROCHA E RODRIGUES COM. DE ALIMENTOS						
BALANCETES EM R\$	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
ATIVO						
CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	488.032,16	464.341,82	408.180,05	475.091,69	548.601,27	591.926,93
ESTOQUE	377.147,76	430.452,06	593.809,71	560.079,54	519.912,67	478.714,71
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	1.412.445,51	1.540.796,55	1.739.590,70	1.938.183,00	2.137.889,98	2.188.582,25
NÃO CIRCULANTE						
IMOBILIZADO	41.423,07	40.782,27	43.532,33	42.863,20	42.194,07	41.524,94
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	41.423,07	40.782,27	43.532,33	42.863,20	42.194,07	41.524,94
TOTAL ATIVO	1.453.868,58	1.581.578,82	1.783.123,03	1.981.046,20	2.180.084,05	2.230.107,19
PASSIVO						
CIRCULANTE						
PASSIVO EXIGÍVEL	912.205,31	997.023,20	1.025.449,14	1.150.436,62	1.307.496,72	1.349.005,15
EMPRÉSTIMOS	3.432,06	42.326,70	192.723,64	260.215,23	306.143,21	315.128,15
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	915.637,37	1.039.349,90	1.218.172,78	1.410.651,85	1.613.639,93	1.664.133,30
NÃO CIRCULANTE						
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	721.455,46	721.455,46	721.455,46	721.455,46	721.455,46	721.455,46
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	721.455,46	721.455,46	721.455,46	721.455,46	721.455,46	721.455,46
PASSIVO A DESCOBERTO	-162.943,90	-162.943,90	-162.943,90	-162.943,90	-162.943,90	-162.943,90
TOTAL PASSIVO	1.474.148,93	1.597.861,49	1.776.684,34	1.969.163,41	-2.172.151,49	2.222.644,86

4.4.1. NÍVEL DE ENVIDIVAMENTO DA RECUPERANDA

Seguindo a apresentação das análises realizadas, no que tange ao grau de endividamento a curto prazo, pode-se verificar que houve durante o período de janeiro a junho de 2017 houve aumento no endividamento que perfizeram 12%. Em janeiro esta modalidade de financiamento correspondia ao percentual de 63% de

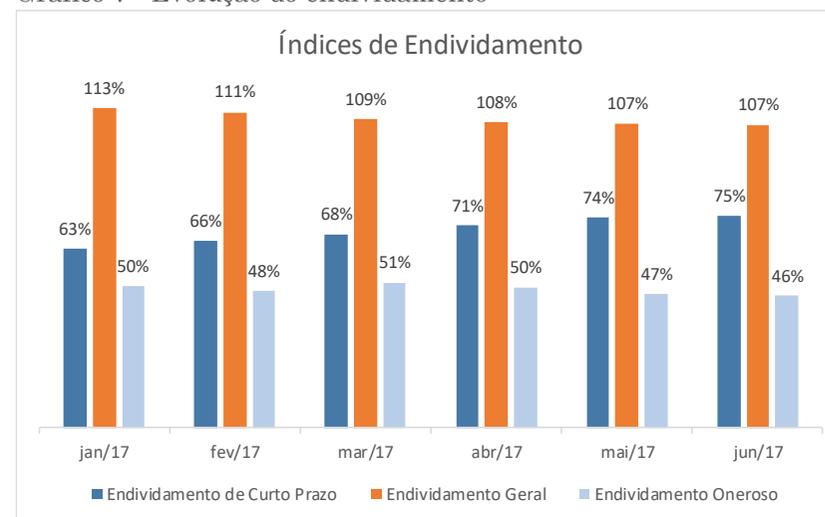
participação de capital de terceiros no financiamento dos ativos, no mês de junho este percentual aumentou para 75% de participação.

Tabela 11- Evolução de Endividamento

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENVIDIVAMENTO	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
Endividamento de Curto Prazo	63%	66%	68%	71%	74%	75%
Endividamento Geral	113%	111%	109%	108%	107%	107%
Endividamento Oneroso	50%	48%	51%	50%	47%	46%

O endividamento oneroso da empresa apresentou redução de 4% durante os períodos avaliados, passando de 50% em janeiro para 46% em junho.

Gráfico 7 - Evolução do endividamento



No que tange ao endividamento geral a empresa expressava, em janeiro o percentual de 113% de endividamento, apresentando redução no período avaliado, em abril exibiu o percentual de 108% e finalizou o período com o percentual de 107% de endividamento.

4.4.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Conforme explicitado na análise dos endividamentos da empresa as análises posteriores têm como base os balancetes de verificação disponibilizados pelas Recuperandas no período de janeiro a junho de 2017.

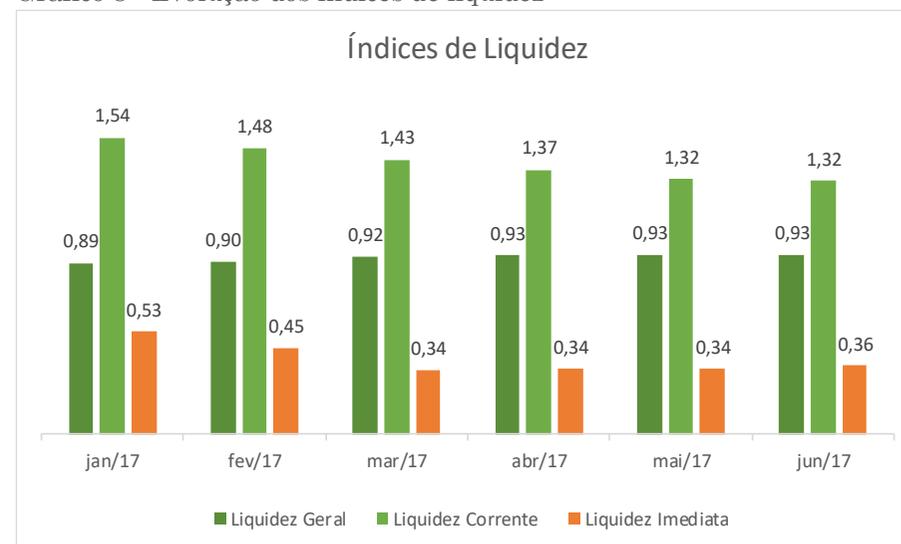
Tabela 12 - Liquidez da empresa

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
Liquidez Geral	0,89	0,90	0,92	0,93	0,93	0,93
Liquidez Corrente	1,54	1,48	1,43	1,37	1,32	1,32
Liquidez Imediata	0,53	0,45	0,34	0,34	0,34	0,36

Destarte, pode-se verifica na tabela acima que a empresa possuía nomes de janeiro, R\$ 1,54 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas correntes, e em junho este valor foi reduzido para

R\$ 1,32 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas alocadas no passivo circulante.

Gráfico 8 - Evolução dos índices de liquidez



Conforme o gráfico apresentado é possível visualizar a posição da empresa no que concerne a minoração da liquidez imediata que teve seu saldo reduzido de R\$ 0,53 de recursos solvíveis imediatamente para cada R\$ 1,00 de obrigações em janeiro para R\$ 0,36 em junho.

A Liquidez Geral apresentou aumento de R\$ 0,89 de recursos, em janeiro, para R\$ 0,93 em junho, para cada R\$ 1,00 de obrigações totais da empresa, relacionando o confronto de todos os ativos e todos os passivos da empresa

4.5. SUPERMERCADO BARBOSA E SANTOS LTDA- ME

Conforme análises anteriores, a seguir apresentaremos o Resumo dos Balanços recebidos da Recuperanda:

Tabela 13 - Resumo dos Balanços

SUPERMERCADO BARBOSA E SANTOS- ENCERRADA						
BALANCETES EM R\$	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
ATIVO						
CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	869.598,24	788.766,22	846.611,48	946.440,89	946.440,89	652.670,91
ESTOQUE	2.218.169,88	2.553.926,36	2.648.843,34	2.690.924,75	2.690.924,75	2.712.528,24
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	5.306.627,49	5.645.295,87	5.856.726,96	6.078.388,40	6.078.388,40	5.984.515,55
NÃO CIRCULANTE						
IMOBILIZADO	975.175,68	968.956,73	962.737,78	956.518,83	956.518,83	1.031.808,48
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	975.175,68	968.956,73	962.737,78	956.518,83	956.518,83	1.031.808,48
TOTAL ATIVO	6.281.803,17	6.614.252,60	6.819.464,74	7.034.907,23	7.034.907,23	7.016.324,03
PASSIVO						
CIRCULANTE						
PASSIVO EXIGÍVEL	2.785.029,27	3.031.805,37	3.088.429,99	3.190.263,15	3.190.263,15	2.988.790,47
EMPRÉSTIMOS	2.185.128,60	2.204.085,02	2.300.446,65	2.379.012,41	2.379.012,41	2.486.293,81
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	4.970.157,87	5.235.890,39	5.388.876,64	5.569.275,56	5.569.275,56	5.475.084,28
NÃO CIRCULANTE						
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	404.724,49	469.208,30	535.326,85	535.326,85	535.326,85	535.326,85
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	404.724,49	469.208,30	535.326,85	535.326,85	535.326,85	535.326,85
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.044.440,01	1.044.440,01	1.044.440,01	1.044.440,01	1.044.440,01	1.044.440,01
TOTAL PASSIVO	6.419.322,37	6.749.538,71	6.968.643,50	7.149.042,42	7.149.042,42	7.054.851,14

4.5.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

Quanto ao nível de endividamento a curto prazo apresentado pela empresa é relativamente alto, no mês de janeiro chegou a 79% de dependência de capital de terceiros e em junho caiu para 78%.

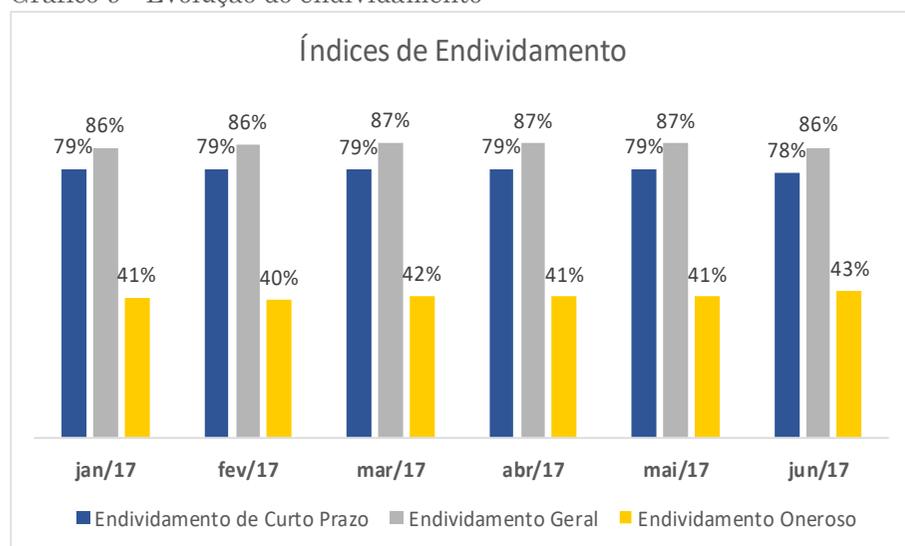
Tabela 14 -Evolução de Endividamento

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
Endividamento de Curto Prazo	79%	79%	79%	79%	79%	78%
Endividamento Geral	86%	86%	87%	87%	87%	86%
Endividamento Oneroso	41%	40%	42%	41%	41%	43%

De acordo com a análise é possível verificar que a empresa manteve controle dos níveis de endividamento geral, pois apesar de altos não apresentaram grandes variações no período, em janeiro exibiu o percentual de 86%. Houve algumas variações aumentativas, como no mês de março e abril quando chegou a 87%, todavia no fim do período analisado retornou ao patamar de 86% de participação de capital de terceiros onerosos no financiamento dos ativos da empresa.

O endividamento oneroso da empresa apresenta-se relativamente baixo. No mês de janeiro estava fixado em 41%, no mês de junho chegou ao percentual de 43% de participação de dívidas onerosas no financiamento dos ativos da companhia.

Gráfico 9 - Evolução do endividamento



4.5.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

A empresa em análise, apesar de apresentar comprometimento expressivo de seus ativos com o capital fornecido por terceiros, exibe índices de liquidez relativamente aceitáveis. O índice de Liquidez Corrente apresentou crescimento, passando de

R\$ 1,07 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas para R\$ 1,09 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas, no mês de junho.

O índice de Liquidez Imediata da empresa, tem apresentado queda mês a mês, passou de R\$ 0,17 de recursos disponíveis imediatamente em janeiro, para R\$ 0,16 em março e finalmente para R\$ 0,12 em junho, ou seja, o valor alocado em caixa e aplicações imediatas, nas disponibilidades não é suficiente para a liquidação das obrigações.

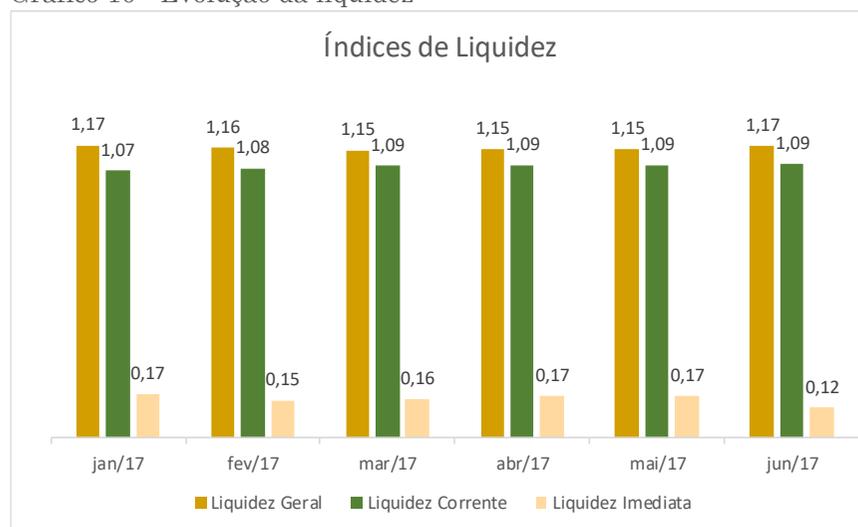
Tabela 15 - Liquidez da empresa

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
Liquidez Geral	1,17	1,16	1,15	1,15	1,15	1,17
Liquidez Corrente	1,07	1,08	1,09	1,09	1,09	1,09
Liquidez Imediata	0,17	0,15	0,16	0,17	0,17	0,12

A liquidez geral da empresa, no entanto se mostra alta e estável, ou seja, caso necessário a empresa possuiria capacidade para quitação total de seus passivos. No início e fim do período avaliado ela apresentou o índice de R\$ 1,17 de recursos alocados em seu ativo total para cada R\$ 1,00 em dívidas.

Contudo, leigos podem supor que a empresa não esteja, aparentemente, sofrendo crise financeira, porém é necessário explicar que apesar de apresentar um montante expressivo de ativos os mesmos estão divididos em contas como Imobilizado, Contas a Receber e as demais contas do BP e não são exatamente valores que podem ser convertidos em moeda imediatamente para serem utilizados para a manutenção da adimplência da empresa.

Gráfico 10 - Evolução da liquidez



5. ENCERRAMENTO DAS UNIDADES

Diante as irregularidades apontadas por esta AJ em relatório precedente, a Recuperanda enviou-nos imagens, relação de estoques e lista de equipamentos de 3 (três) unidades que tiveram

suas operações interrompidas. Entretanto não fora encaminhado relatório explicitando os motivos do encerramento das atividades das filiais, tampouco relatório de transferência dos estoques, bens e direitos e obrigações das mesmas.

Figura 1- Imagens loja encerrada



No relatório mensal do mês de julho, informamos ao juízo e interessados, que a empresa em recuperação vinha agindo sistematicamente para dilapidar seu patrimônio, sem prestar

quaisquer esclarecimentos sobre suas ações. Informamos, ainda, que das 10(dez) lojas existentes na época do pedido, apenas 4(quatro) se encontram em funcionamento, fato informado informalmente por terceiros e confirmado em vistorias realizadas, sendo que após diversos e-mails e Termos enviados, nem um esclarecimento foi prestado.

Figura 2- Imagens loja encerrada



Portanto, informamos que até o momento, não houve saneamento total das irregularidades apontadas, visto que foram

apresentadas apenas as imagens de 3 (três) das 6 (seis) lojas que tiveram as operações encerradas.

Figura 3-Imagens loja encerrada



6. DO NÍVEL DE EMPREGO

O processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores,

promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Nesta senda, a empresa Recuperanda disponibilizou ao AJ os dados referentes a movimentação empregatícia da empresa o qual informa que não houve demissões ou contratações no período entre junho e julho de 2017.

7. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de Administradora Judicial.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

8. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ.

Por fim, com toda vênua e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente Relatório.

Atenciosamente,

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200